



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 390 / 2007  
DE 05/06/2007

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial até o Valor de R\$351.487,50 (Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e Dá Outras Providências.

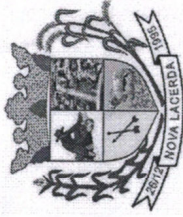
O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 351.487,50 (Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sete reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
10.03 – Departamento de Turismo  
Funcional – 23.65.695.1.018.00 – (Construção de Centro de Eventos) 351.487,50  
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações .....

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, nas seguintes dotações orçamentárias.

02. – Governo Municipal  
02.01 – Gabinete do Prefeito 15.000,00  
2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito  
4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente – Ficha 16..... 10.000,00  
2.003 – Divulgação Oficial  
3.3.90.39 – Outros Serv Terc. P. Jurídica – Ficha 17..  
03 – Secretaria de Administração  
03.01 – Gabinete Secretario de Administração  
2.005 - Atividades do Gabinete do Secretario  
3.3.90.14.000 – Diárias..... 2.000,00  
3.3.90.30.000 – Material de Consumo..... 8.000,00  
3.3.90.39.000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica..... 2.000,00  
4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente..... 5.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

03.02 – Departamento de Administração	
2.006 – Atividades do Depto Administração	
3.1.90.34.000 – Outras Desp de Pessoal – decorrência de Contratação de Terceirização.....	20.000,00
3.3.90.14.000 – Diárias.....	5.000,00
4.4.90.52.000 – Equipamentos e material Permanente.....	15.000,00
03.03 – Departamento Tesouraria e Contabilidade	
2.008 - Atividades Depto tesouraria e Cont.	
3.3.90.14.000 – Diárias.....	3.000,00
3.3.90.39.000 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica.	6.000,00
4.4.90.52.000 - Equip. Mat. Permanente.....	6.000,00
05 – Séc. Mun. Viação e Obras Publicas	
05.02 – Dpto Obras e Urbanismo	
1.008- Sistema de Drenagem Pluvial	
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....	15.000,00
2.023 – Atividades do Dpto de Obras e Urbanismo	
4.4.90.51-000 – Obras e Instalações.....	5.000,00
4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente.....	16.000,00
05.04 – Departamento Municipal de Água e Esgoto	
2.025 – Atividades do Dpto Água e Esgoto	
4.4.90.52.000 – Equip. Mat. Permanente.....	5.000,00
05.05 – Departamento de Estradas e Rodagem	
1.010 – Ampliação de Frotas e Equipamentos	
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....	80.000,00
2.026 – Atividades do Dpto de Estradas e Rodagem	
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	40.000,00
3.3.90.14.000 – Diárias.....	2.000,00
3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....	800,65
3.3.90.36.000 – Outros Serv. Terceiros – P.Fisica.....	41.384,70
3.3.90.39.000 – Outros Serv. Terceiros – P.Juridica.....	49.302,15
<b>TOTA GERAL.....</b>	<b>351.487,50</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 05 dias do mês de junho de 2007.

  
**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
Prefeito Municipal